

5º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0006/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo **Sr. Uilian Cavalheiro**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob nº 052.289.929-36 e portador da cédula de identidade nº 3.807.671, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, nº 235, Bairro Alvorada, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, por meio do **Município de Xaxim**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle** brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Linha Florindo Folle, s/n, Interior, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Dona Leopoldina, nº26, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0001-41, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **RONALDO BENKENDORF**, inscrita no CPF/MF sob nº 751.256.849-53 e portador da cédula de identidade nº 2.768.759, denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 0032/2021, modalidade Pregão Presencial Nº. 0017/2021, Ata de Registro de Preço nº 0013/2021**, homologado em 28/04/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520 de 17/07/02 e alterações posteriores, ao Edital antes citado, às condições firmadas anteriormente na Ata de Registro de Preço nº 0013/2021, à proposta e às cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a anulação do segundo e do terceiro termos aditivos e a retificação do quarto termo.

1.2 O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no art. 59 da Lei nº 8.666/93, no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, no inciso XI, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, no inciso III, do art. 55 da Lei nº 8.666/93 bem como no respectivo contrato, em especial em sua cláusula quinta, que trata:

“CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Somente sofrerá alterações consoante as disposições do art. 65, da lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, quando:

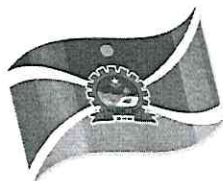
I – Houver alteração em salários, encargos sociais, Vale-Alimentação e demais prêmios e benefícios, que serão reajustados a partir da data estabelecida na convenção ou dissídio coletivo da categoria e de acordo com os índices neles estabelecidos.

II – Quando da efetiva contratação mediante a emissão de contrato administrativo, após decorridos 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial, a data de assinatura do contrato, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier a substituí-lo.

III – Os tributos serão atualizados toda vez que houver alterações nos valores estabelecidos neste contrato, aplicando-se sobre estes os mesmos índices constantes da proposta apresentada na licitação, exceto se alterados por lei.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a anulação do segundo e do terceiro termos aditivos, bem como a retificação do quarto termo em virtude de erro de cálculo.



5º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0006/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

3.1 No quarto termo aditivo, onde se lê:

“1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato de numeração 0006/2021 e reajuste de valores de acordo com o índice INPC acumulado nos 12 (doze) meses, num percentual de 11,73% (onze inteiros e setenta e três centésimos por cento) aplicados a partir da data base do contrato, proporcional aos dias do contrato que excedem segundo mês da contratação e já integram o novo ano contratual.”

Leia-se:

“1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a alteração de valores em virtude de Convenção Coletiva de Trabalho/SC, prorrogação de prazo do contrato de numeração 0006/2021 e reajuste de valores de acordo com o índice INPC acumulado nos 12 (doze) meses, proporcional aos dias do contrato que excedem o segundo mês da contratação e já integram o novo ano contratual, conforme tabela abaixo:

ITEM	SAÚDE				1TAD, ACRÉSCIMO				LETRA A - CCT/SC/2022				LETRA B - CCT/SC/2022				LETRA C - REAJUSTE INPC					
					RETROATIVO A				MA22, SEAC (2022)				MA22, TADSEAC (2022)				MB22, IPCA (2022)					
					09/07/2021				01/01/2022				01/02/2022				28/04/2022					
					MA		SEAC		01/01/2021		MA		SEAC		01/01/2022		MA		SEAC		01/01/2022	
					MB		INPC		28/04/2021		MB		INPC		28/04/2021		MB		INPC		28/04/2022	
FUNÇÃO	CH/S	INSALU BRIDADE	QTD	VU (R\$)	MENSAL (R\$)	QTD	VU (R\$)	MENSAL (R\$)	QTD	VU (R\$)	MENSAL (R\$)	QTD	VU (R\$)	MENSAL (R\$)	QTD	VU (R\$)	MENSAL (R\$)					
4	Serviços gerais	40	20%	14	3.308,62	46.320,68	14	3.592,16	50.290,24	14	3.623,83	50.733,62	14	3.623,98	50.735,72							
7	Recepcionista	40	0%	14	2.937,48	41.124,72	14	3.189,90	44.658,60	14	3.217,47	45.044,58	14	3.217,62	45.046,68							
TOTAL (IS)				28	87.445,40	28	94.948,84	28	95.778,20	28	95.782,40	28	95.782,40									
TOTAL PARA (QTD MESES)				12	1.049.344,80	12	1.139.385,08	12	1.149.338,40	12	1.149.388,80											

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 Levando em consideração a repactuação e reajustes concedidos pela Convenção Coletiva de Trabalho/SC 000031/22 de 14/01/2022 - SEAC/22 e Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 – SC000319/2022 de 01/02/2022 e pelo INPC, por força deste termo aditivo, fica estabelecido que os valores devidos a Contratada serão:

4.1.1 Retroativamente, a partir de 01 de janeiro de 2022, conforme os valores constantes da Letra A da tabela acima.

4.1.2 Retroativamente, a partir de 01 de fevereiro de 2022, conforme os valores constantes da Letra B da tabela acima.

4.1.3 Referentes a prorrogação conforme os valores constantes da Letra C da tabela acima.

4.2 Referente a prorrogação de prazo, será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.149.388,80 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 95.782,40 (noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**.

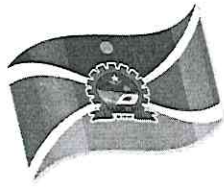
4.2.1 Os valores unitários estão descritos na Letra C da tabela acima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 A despesa decorrente da execução do presente Termo ocorrerá por conta dos créditos orçamentários do exercício de 2022 correspondentes aos constantes no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.



PREFEITURA DE
XAXIM

5º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0006/2021

Assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas a seguir, para que produza seus efeitos jurídicos.

Xaxim/SC, 26 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE



ORBENK ADMINISTRAÇÃO E
SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

FABIO JOSE DAL MAGRO
OAB/SC 20041
Subprocurador-Geral

GLORIA APARECIDA PIERESAN
743.879.799-68
Testemunha

JOSIMARA FUSQUEIRA
ANTUNES
059.187.919-06
Testemunha